



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**RESOLUÇÃO Nº. 85/2017 – CMAS, de 04 de dezembro de 2017.**

**Súmula: Aprova proposta de alteração de Benefício Eventual para suprir situações emergenciais anteriormente operacionalizada por meio Benefício Eventual de Cupom de Alimentação.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação da proposta de regulamentação elaborada pela Secretaria de Assistência Social;
- O Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007;
- A finalização do Convênio 068/2016 entre a Instituição Provopar-Londrina e o município de Londrina/SMAS;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 29 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração de Benefício Eventual para suprir situações emergenciais anteriormente operacionalizada por meio Benefício Eventual de Cupom Alimentação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de Dezembro de 2017.

Neusa Harumi Tiba  
Presidente